

ATA N.º 500/26 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada por videoconferência, na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 29 de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente, por videoconferência, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Manuel Luís Mões Capela e Srª Drª Sofia Bernardo das Neves. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 17horas e 15 minutos, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4168/26 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de vinte páginas, dispensando-se estas de ser transcritas ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4169/26 – CÁLCULO PRO-RATA 2025:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do mapa relativo ao cálculo do Pro-Rata referente ao ano de 2025, dispensando-se este de ser transcrito, ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4170/26 – PEDIDO DE ISENÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MENSAL:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do ofício TM-S00043, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, concordar com o seu teor. ---

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4171/26 – ACORDÃO PROCESSO IVA 2011:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da notificação, do Tribunal Central Administrativo do Norte, referente ao Processo n.º 886/15.4BEVIS – IVA 2011, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4172/26 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO-CIENTÍFICO SOBRE O LEGADO DA RAINHA D. AMÉLIA NAS TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL, INICIATIVA ENQUADRADA NO PROJETO INTEGRADO DE INTERPRETAÇÃO TURÍSTICO-CULTURAL – LEGADO DA RAINHA D. AMÉLIA NAS TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL:** -----

1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a “Aquisição de Serviços Técnicos especializados para Elaboração de Estudo Técnico-Científico sobre o Legado da Rainha D. Amélia nas Termas de São Pedro do Sul, iniciativa enquadrada no Projeto Integrado de Interpretação Turístico-Cultural – Legado da Rainha D. Amélia nas Termas de São Pedro do Sul”. A Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A., com este contrato, pretende a valorização, preservação e interpretação rigorosa do património histórico associado à Rainha D. Amélia, permitindo a produção de conhecimento científico validado que sustente conteúdos interpretativos, expositivos, museológicos e turísticos. Esta iniciativa contribui igualmente para o reforço da identidade territorial, da atratividade turística e do desenvolvimento económico local e regional. A natureza científica, histórica e patrimonial do trabalho a desenvolver exige competências altamente especializadas e multidisciplinares, inexistentes de forma adequada nos recursos internos da entidade adjudicante, tornando indispensável o recurso à contratação externa. Deste modo, a aquisição dos serviços revela-se

necessária, adequada e proporcional, garantindo rigor académico, credibilidade institucional e eficácia na concretização dos objetivos estratégicos do projeto, em conformidade com os princípios da boa administração pública. -----

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, atendendo à natureza do serviço em causa, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. O Conselho de Administração autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia Geral, para a aquisição de Serviços Técnicos especializados para Elaboração de Estudo Técnico-Científico sobre o Legado da Rainha D. Amélia nas Termas de São Pedro do Sul, iniciativa enquadrada no Projeto Integrado de Interpretação Turístico-Cultural – Legado da Rainha D. Amélia nas Termas de São Pedro do Sul”, nos termos do artigo 20º, nº1, alínea c) do CCP, nos seguintes termos: -----

- a) Considera-se adequado estabelecer o prazo de execução do contrato de 90 dias. -----
- b) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 24.390,24 (vinte e quatro mil trezentos e noventa euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, e cuja fixação foi obtida através de custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos, previsto no nº 7 do artigo 17º do CCP. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- c) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. -----
- d) Quanto ao critério de adjudicação, a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP, adjudicando-se a proposta que apresente o preço mais baixo. -----
- e) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

2. Aprovação das peças do procedimento -----

- a) O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt, a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----
- b) Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----

c) As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deliberou designar para júri do procedimento: -----

Presidente – Marco Filipe Colaço Pinto, Diretor de Informática e Sistemas -----

Vogal efetivo – Ana Isabel dos Santos Tavares Jorge, Diretora Operacional -----

Vogal efetivo – Carla Sofia dos Santos Campos, Diretora Administrativa e Financeira -----

Vogal suplente – Maria de Lurdes Gomes Batista, Assistente Administrativa -----

Vogal suplente – Jorge Alexandre Cardoso Vilar, Assistente Administrativo -----

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, delegando-se esta competência, nos termos do nº2 do artigo 69º do CCP. -----

Caso seja apresentada apenas uma proposta ao procedimento, é dispensada a intervenção do júri, nos termos do nº 4 do art.º 67.º do CCP, competindo aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

4. Escolha das entidades convidadas a apresentar proposta -----

De acordo com o artigo 112º, nº 1 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar propostas as seguintes entidades:

IDTOUR - Unique Solutions, Lda, NIF: 508463130, com sede no Campus Universitário de Santiago Edifício 1, 3810-193 Aveiro. -----

Nomad River - Unipessoal Lda, NIF: 514892595, com sede na Rua Padre Daniel Montenegro, nº 54, 3200-391 Lousã. -----

Smart Vision, NIF: 507291956, com sede na Rua dos Ervideiros n.º 47 SMART CENTER, 3800-639 Aveiro. -----

A escolha das entidades identificadas baseou-se na experiência transmitida por outras entidades relativamente ao desempenho das mesmas em contratos com o mesmo objeto. -----

A escolha das entidades respeita ainda o disposto nos nºs 1, 2, e 6 do artigo 113º do CCP. -----

5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Jorge Paiva Leal. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa Maria de Lurdes Gomes Batista Ferreira por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

6. Publicitação -----

O presente procedimento por Consulta Prévia – Regime Geral, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4173/26 – CESSAÇÃO DO ESTÁGIO + TALENTO:**
Presente a informação TM-I00114 dos Serviços de Recursos Humanos, relativa à cessação do

estágio + Talento, no dia 10/02/2026 e que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata, o Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, celebrar contrato de trabalho como Fisioterapeuta, até 30 de novembro de 2026. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----
----- **F**inda a reunião, quando eram 17horas e 45minutos nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim  Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração

Os Vogais

A Assistente Administrativa
